



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.12.01/2024.01**

A Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE GARÇAS E ARACATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/CIDADES/2021-SECRETARIA DAS CIDADES – GOVERNO DO ESTADO.**

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Infraestrutura no dia 27 de janeiro de 2022, às 10h:00min, realizou licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 05.05.01/2022.07**, tipo menor preço, para **EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE GARÇAS E ARACATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/CIDADES/2021-SECRETARIA DAS CIDADES – GOVERNO DO ESTADO**, obtendo como vencedora do objeto a empresa **CONSTRUTORA ICONE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.588.971/0001-58, com o valor de **R\$ 638.322,23 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**. Ocorre que no dia 14 de novembro de 2024, fora firmada rescisão do contrato avençado, oriunda dos Termos de Notificação, conforme documento anexo ao processo administrativo.

Diante do fato esta Secretaria Municipal consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existir, ficando convocadas, todas as empresas remanescentes, por ordem de classificação de valor, para aceitar e assinar o contrato e assumir o remanescente da obra com o mesmo valor e as mesmas condições da empresa vencedora, objeto do processo em epígrafe, ficando assegurada a contratação da empresa melhor classificada, e que manifeste interesse formalmente, junto a Secretaria de Infraestrutura. Empresas Convocadas: MANDACARU EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, CONSERBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CEPEL-CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MRM BARROS ME, PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, ELLUS SERVIÇOS LTDA, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMILO CONSTRUÇÕES EIRELI, ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TERRA CONSTRUTORA LTDA, SAVIRES ILUMINAÇÃO CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA E SERVIÇOS JRS EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, BV BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI, ML EMPREENDIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AG EIRELI, esta que foi publicada nos veículos de imprensa: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em 29.11.2028, Jornal de Grande Circulação (O Estado), em 29.11.2024, pag. 06 / DOE, em 29.11.2024, pag. 258.



Tendo se manifestou através de declaração datada de 03.12.2024, a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.336.452/0001-84, aceitando executar os serviços remanescentes no processo com os preços do primeiro colocado. Assim a Secretaria de Infraestrutura resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme exposto, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado é pelo valor da licitante vencedora, nos limites do saldo remanescente, conforme art. 24, XI, da Lei Federal nº 8666/1993, sendo a proposta compatível com a realidade mercadológica e com a legislação vigente.

Foi contratada a proponente: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.336.452/0001-84, que apresentou proposta de preços conforme preços do contratado rescindente, pelo que cotamos á presente dispensa em **R\$ 102.401,67 (cento e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos)**.

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

Fora verificado regularidade da documentação apresentada pela empresa por ter sido anteriormente habilitada, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme reza os artigos 28 á 31, da Lei Federal n. 8.666/93.

### DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, se junta aos autos a Minuta de Contrato derivado do processo da **TOMADA DE PREÇOS nº. 05.05.01/2022.07**, para confecção de termo de contrato a ser firmado.

### CONCLUSÃO

Em conclusão, a Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura resolve que a empresa atende as necessidades do Município e que a proposta de preços é compatível com o preço do vencedor do processo. Por tanto opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação.

Amontada-CE, 11 de dezembro de 2024.

*Sandra Carla Melgaço dos Santos*  
**Sandra Carla Melgaço dos Santos**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhor Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Amontada, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09.12.01/2024.01, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE GARÇAS E ARACATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/CIDADES/2021-SECRETARIA DAS CIDADES – GOVERNO DO ESTADO**, pelo valor global de **R\$ 102.401,67 (cento e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos)**.  
Empresa: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.336.452/0001-84.

Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Senhor Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Amontada-CE, 11 de dezembro de 2024.

*Sandra Carla Melgaço dos Santos*  
**Sandra Carla Melgaço dos Santos**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do município de Amontada, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso XI, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº **09.12.01/2024.01**, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE GARÇAS E ARACATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/CIDADES/2021-SECRETARIA DAS CIDADES – GOVERNO DO ESTADO**, pelo valor global de **R\$ 102.401,67 (cento e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos)**. Empresa: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.336.452/0001-84, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Amontada/CE, 11 de dezembro de 2024.

*Sandra Carla Melgaço dos Santos*

**Sandra Carla Melgaço dos Santos**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do município de Amontada, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE GARÇAS E ARACATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/CIDADES/2021-SECRETARIA DAS CIDADES – GOVERNO DO ESTADO.

**Favorecido:** CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.336.452/0001-84.

**Valor:** R\$ 102.401,67 (cento e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

**Fundamento Legal:** inciso XI, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Amontada/CE, 11 de dezembro de 2024.

*Sandra Carla Melgaço dos Santos*

**Sandra Carla Melgaço dos Santos**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o **Extrato do Instrumento Contratual nº 09.12.01/2024.01**, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 29.08.01/2022.01, cujo objeto é a **EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE GARÇAS E ARACATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/CIDADES/2021-SECRETARIA DAS CIDADES – GOVERNO DO ESTADO**, foi devidamente afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, nesta data, conforme estabelece o art. 75, § 1º da Lei Orgânica do município de Amontada.

Amontada-CE, 11 de dezembro de 2024.

*Sandra Carla Melgaço dos Santos*

**Sandra Carla Melgaço dos Santos**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura